

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/002.038/2019

CONTRATO Nº 006/2020/SEJUSP/MS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de refeições preparadas e transportadas, com o objetivo de atender às necessidades da **Unidade Educacional de Internação Aurora Gonçalves Coimbra** da comarca de Três Lagoas/MS.

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2020.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 13 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul**PORTARIA/DGPC/SEJUSP/MS N.º 159 DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

Altera o "caput" e incisos I a VI do artigo 1º da Portaria/DGPC/SEJUSP/MS nº 158 de 17 de março de 2020 que sobre medidas temporárias de orientação e prevenção à propagação do coronavírus (COVID-19) no âmbito dos órgãos e unidades operacionais da Polícia Civil e dá outras providências.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul presta serviço essencial à sociedade, consistente na apuração da autoria e materialidade de todas as infrações penais assim definidas na legislação vigente, havendo a necessidade de que referida missão constitucional seja desempenhada com eficácia desde o registro do boletim de ocorrência até a finalização dos atos de polícia judiciária;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, bem como de outros Municípios do Estado, com a finalidade de evitar solução de continuidade ou mesmo prejudicar a prestação de serviços essenciais, permitiu a reabertura de órgãos e estabelecimentos dessa natureza, desde que levado a efeito pelo gestor, o controle logístico de limitação de permanência e distanciamento de pessoas em ambientes de atendimento, enquanto este estiver sendo realizado, conforme diretrizes objetivas publicadas neste sentido;

CONSIDERANDO que o artigo 1º da Portaria/DGPC/SEJUSP/MS de 17 de março de 2020, editada em atenção ao Decreto n.º 15.391, de 16.03.2020, traz instruções normativas que podem limitar o atendimento prestado à população, ao apontar alguns tipos penais, em tese de caráter mais urgente frente aos demais delitos existentes, havendo potencial risco de prejudicar a investigação destes últimos, ao postergar o registro dos mesmos, a um segundo momento, prejudicando a apuração de sua autoria e materialidade;

RESOLVE

Fica alterado o teor do "caput" do artigo 1º e incisos de I a VI da Portaria/DGPC/SEJUSP/MS nº 158 de 17 de março de 2020, passando a constar o seguinte teor:

Art. 1º O atendimento presencial em todas as unidades administrativas e operacionais da Polícia Civil fica condicionado à observância, pela autoridade policial responsável, das seguintes diretrizes:

I – Manter em todo atendimento, presencial ou mediante uso de guichês, a distância mínima de 1,5 m a 2 m entre atendidos e atendentes, na recepção da Unidade Policial durante o atendimento/registro da ocorrência;

II – Controle do acesso à entrada da recepção da Unidade Policial, de modo que o ingresso no interior da mesma seja proporcional à disponibilidade do número de atendentes, evitando-se aglomerações em seu interior;

III – Deve ser dado atendimento preferencial a idosos, diabéticos, hipertensos e gestantes, de modo que se garanta a agilidade no atendimento e tais pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior da recepção da Unidade Policial;

IV – Orientação aos Policiais atendentes a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento a cada cidadão, após utilização do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum, tais como teclados, balcões e corrimões;



V – Orientar a população a registrar ocorrências de fatos atípicos e de crimes de furto simples **exclusivamente** por intermédio da DEVIR, enquanto durar a situação da pandemia do COVID-19, evitando-se, desta forma aglomerações;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada em conformidade com novas diretrizes das autoridades de saúde.

Campo Grande/MS, 15 de abril de 2020.

MARCELO VARGAS LOPES
Delegado-Geral da Polícia Civil MS

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência Estadual de Metrologia

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N° 003/2019/ AEM-MS **N° Cadastral: 11529**
Processo: 7101210238/2019
Partes: Agência Estadual de Metrologia e BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da empresa contratada, devido incorporação da empresa atual por parte da Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. e a prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses.
Ordenador de Despesas: Nilton Pinto Rodrigues
Amparo Legal: O presente encontra amparo legal no art. 27 c/c inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 atualizada e no parecer jurídico constantes aos autos.
Do Prazo: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se a vigência do mesmo pelo prazo de 12 (doze) meses, vigorando de 01/03/2020 a 28/02/2021, com amparo no disposto no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.
Data da Assinatura: 28/02/2020
Assinam: Nilton Pinto Rodrigues e Alexandre Ponciano Serra

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 0022/2020/AGESUL **N° Cadastral: 13076**
Processo: 57/101.684/2019
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e MATPAR INDUSTRIA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA
Objeto: Fica incluída a responsabilidade técnica pela execução do Contrato n. 022/2020, cujo objeto é a Construção de Pontes de Concreto Armado sobre o Rio Cumandaí: Ponte 01 - Avenida Weimar Gonçalves Torres (20,00 m x 10,35 m); Ponte 02: Anel Rodoviário de Naviraí/MS (15,00 m x 6,00 m), no município de Naviraí/MS, o Engenheiro Civil João Vitor Antonio, inscrito no CREA/MS sob n. 19.187.
Amparo Legal: Artigo 65, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.
Data da Assinatura: 07/04/2020.
Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e JOSÉ IRINEU ANTÔNIO.

Retifica-se por ter constado incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 10.147, de 15 de abril de 2020, PÁG. 18

Extrato do Contrato N° 0039/2020/AGESUL **N° Cadastral: 13050**
Processo: 57/101.343/2019
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e BML COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
Onde se Lê:
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06181204731070003 - **CBM**, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905103 - EDIFICAÇÕES
Leia-se:
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06181204731070003 - **PM**, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905103 - EDIFICAÇÕES